



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1429, DE 12 DE ABRIL DE 2006.

Dispõe sobre a afixação em Hospitais, Pronto-Atendimentos, Policlínicas, Unidades de Saúde da Família, Laboratórios, Farmácias, demais estabelecimentos de saúde públicos ou privados e órgãos fiscalizadores de trânsito do Município de Palmas, das orientações sobre o seguro DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres) e dá outras providências.

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Hospitais, Pronto-Atendimentos, Policlínicas, Unidades de Saúde da Família, Laboratórios, Farmácias e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados e órgãos fiscalizadores de trânsito do Município de Palmas, obrigados a manter afixados, em local visível orientações sobre o seguro DPVAT (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), criado pela Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974 e alterada pela Lei nº 8.441, de 13 de julho de 1992 com o objetivo de amparar as vítimas de acidentes envolvendo veículos em todo território nacional.

§ 1º A obrigação de que trata este artigo estende-se às funerárias do Município.

§ 2º As orientações devem conter ainda de forma destacada, os seguintes dizeres:

“A indenização do seguro DPVAT poderá ser requerida pela própria vítima do acidente ou por seus beneficiários”.

“Mesmo que o motorista do veículo fuja do local do acidente e que ninguém anote a placa do veículo, a vítima tem direito a indenização”.

“Qualquer dúvida ligar para: 0800.221.204 ou 0800.701.3427”.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, fixando também as sanções a que estarão sujeitos os infratores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 12 dias do mês de abril de 2006.



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas